



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 010/2025**

**DISPENSA Nº. 006/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, Inscrito no CNPJ Nº 02.441.864/0001-74, com sede na Praça Moisés Franco nº 40, Centro Varjão – GO, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/01/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

[licitacao@varjao.go.leg.br](mailto:licitacao@varjao.go.leg.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.varjao.go.leg.br/>

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: [camaradevarjao@gmail.com](mailto:camaradevarjao@gmail.com)

Tamie



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para exercício de 2025.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação encontra-se discriminados no termo de referência em anexo.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@varjao.go.leg.br](mailto:licitacao@varjao.go.leg.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não empregado menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: [camaradevarjao@gmail.com](mailto:camaradevarjao@gmail.com)

Tania



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

## 4.2 Habilitação:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tamio



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Varjão, 14 de janeiro de 2025.

*Tânia Rosa e Silva*  
Tânia Rosa e Silva

Departamento de Compras e Licitação



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações que segue abaixo:

#### PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool líquido 1 L	uni	20	7,70	23,10
2	Bandeja de isopor Frl 002	uni	12	17,88	214,56
3	Colher de sobremesa descartável pc c/ 50 uni	uni	20	3,78	75,60
4	Colher de sopa descartável	uni	20	6,58	131,60
5	Copo descartável isopor 60ml pc c/100 uni	pct	50	5,49	274,50
6	Copos descartáveis 200ml	uni	50	6,20	310,00
7	Desinfetante 1L (tipo pinho bril ou similar)	uni	30	9,79	293,70
8	Detergente líquido (tipo limpol ou similar)	uni	60	2,00	120,00
9	Esponja de aço (tipo bombril ou similar)	uni	30	2,23	66,90
10	Esponja dupla face para limpeza	uni	48	1,53	73,44
11	Fio dental encerado	uni	4	6,96	27,84
12	Gel antisséptico 420g (álcool em gel)	uni	30	9,16	274,80
13	Guardanapos de papel 24x22cm pc c/50	uni	30	2,43	72,90
14	Isqueiro	uni	2	5,40	10,80



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

14	Pacote de balinha 584g	uni	40	9,48	379,20
15	Pacote de pão de forma	uni	50	9,18	459,00
16	Presunto pc 200g	uni	100	9,09	909,00
17	Refrigerante de cola 2L (tipo Coca Cola)	uni	60	10,08	604,80
18	Refrigerante de guaraná 2L (tipo Guaraná Antarctica)	uni	40	9,04	361,60
19	Requeijão cremoso 200g	uni	40	10,12	404,80
20	Sal refinado	uni	3	3,19	9,57
21	Suco pronto (tipo Lafruit)	uni	500	6,99	3.495,00

## COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT.	VALOR/UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde Plástico 12 litros	uni	3	16,31	48,93
2	Bandeja para café	uni	2	28,33	56,66
3	Caixa organizadora 10L c/ trava	uni	2	32,45	64,90
4	Caixa organizadora 20L c/ trava	uni	2	50,06	100,12
5	Caneca em ceramica para chá 180ml	uni	12	15,66	187,92
6	Cesto para lixo 15 L com tampa	uni	6	29,93	179,58
7	Coador de pano (médio)	uni	12	4,01	48,12
8	Colher de sopa pc c/12	uni	1	32,41	32,41
9	Copo de vidro 300ml (tipo oca)	uni	24	13,78	330,72
10	Escorredor de louças em inox (grande)	uni	2	78,83	157,66
11	Faca de Cozinha em inox	uni	2	19,41	38,82
12	Facas de mesa pc c/12	uni	1	46,08	46,08
13	Flanela de limpeza	uni	10	4,13	41,30
14	Frigideira Antiaderente	uni	2	48,53	97,06
15	Garfos pc c/ 12	uni	1	39,82	39,82
16	Garrafa térmica 750ml	uni	4	44,79	179,16
17	Kit porta detergente, sabão e esponja.	uni	2	16,25	32,50
18	Pano de chão atalhado grande	uni	6	12,10	72,60
19	Pano de Prato atalhado	uni	6	9,67	58,02

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Taxa



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

15	Limpa alumínio 500ml	uni	12	3,99	47,88
16	Limpa vidro	uni	10	11,99	119,90
17	Limpador de piso (tipo casa e perfume ou similar)	uni	60	9,96	597,60
18	Limpador multiuso 500ml, TIPO VEJA	uni	30	5,10	153,00
19	Marmitex de isopor 800ml pc c/50unid	uni	5	25,19	125,95
20	Palito de dente cx c/ 200	uni	6	1,43	8,58
21	Papel higiênico folha dupla c/12	uni	10	14,25	142,50
22	Papel toalha pc c/03	uni	20	13,05	261,00
23	Refil bom ar glade automatic	uni	3	27,10	81,30
24	Rodo 50 cm	uni	5	14,12	70,60
25	Sabão em barras pc c/5	uni	5	9,73	48,65
26	Sabão em pó cx c/2kg (tipo OMO ou similar)	uni	12	24,10	289,20
27	Sabonete líquido 500ml	uni	10	11,35	113,50
28	Saco para lixo 30 L	uni	50	5,77	288,50
29	Saco para lixo 50 L	uni	50	9,02	451,00

## GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pc 2kg	uni	20	10,73	214,60
2	Água com Gás	uni	1200	2,58	3.096,00
3	Água sem gás	uni	1000	2,06	2.060,00
4	Bolacha cream craker 400g	uni	20	5,12	102,40
5	Bolacha rosquinha de coco 350g	uni	50	4,08	204,00
6	café moido (tipo moinho fino ou similar) 500g	uni	50	33,42	1.671,00
7	Dúzias de ovos	uni	80	10,13	810,40
8	Katchup 397g (tipo HEINZ ou similar)	uni	30	14,43	432,90
9	Leite longa vida	uni	60	7,02	421,20
10	Maionese 390g (tipo HEINZ ou similar)	uni	40	17,60	704,00
11	Manteiga de leite 500g	uni	50	30,84	1.542,00
12	Margarina 500g(tipo qually)	uni	40	8,98	359,20
13	Muçarela pc 200g	uni	100	10,20	1.020,00

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tamio



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

20	Porta copos de parede inox	uni	2	49,00	98,00
21	Pote plástico redondo c/ tampa	uni	4	14,81	59,24
22	Pratos de vidro (fundo)	uni	6	7,36	44,16
23	Rabinha de alumínio	uni	2	23,87	47,74
24	Sanducheira elétrica	uni	3	124,61	373,83
25	Suporte para papel toalha	uni	04	30,16	120,64
26	Tapete	uni	5	15,62	78,10
27	Toalha de fogão	uni	6	17,76	106,56
28	Vassoura de pelo	uni	5	12,72	63,60
29	Xícara para café 60 ml	uni	12	7,27	87,24
30	Lâmpadas led 12w	uni	20	7,56	151,20
31	Pilha alcalina AA pct com 4	uni	40	16,79	671,60
32	Pilha alcalina AAA pct com 4	uni	40	12,99	519,60
33	Cadeado 30mm	uni	10	21,83	218,30

2.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias dos produtos.

2.3 Apuração do objeto desta dispensa de licitação obedecerá a critérios de julgamento tipo Menor Preço.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto contratado não fere os requisitos de sustentabilidade descrita no guia Nacional de contratação sustentável.

Terc





Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O fornecimento do produto ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Varjão e terá início em até 48h após a assinatura do contrato.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.9. situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.1.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. **Habilitação Jurídica:**

- 6.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

6.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 1 – Poder Legislativo
- II. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
- III. Programa de Trabalho: 1001 - Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Varjão, 14 de janeiro de 2025

Patrícia Carolina Moreira Silva

Departamento de planejamento



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

(Processo Administrativo nº 010/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO E**  
**XXXXXXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, com sede na Praça Moisés Franco nº 40, centro, na cidade de Varjão/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.441.864/0001-74, neste ato representada Pelo Vereador Presidente Sr. Marciel Fernandes da Silva , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 954.125.141-20 ,residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ 00.597.582/0001- 35, sediado **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela pessoa de direito, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação presencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Limpeza, Gêneros alimentícios e Copa e Cozinha, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

### PRODUTO DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT .	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool líquido 1 L	uni	20	XXXX	XXXX
2	Bandeja de isopor Frl 002	uni	12	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Termo



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

3	Colher de sobremesa descartável pc c/ 50 uni	uni	20	XXXX	XXXX
4	Colher de sopa descartável	uni	20	XXXX	XXXX
5	Copo descartável isopor 60ml pc c/100 uni	pct	50	XXXX	XXXX
6	Copos descartáveis 200ml	uni	50	XXXX	XXXX
7	Desinfetante 1L (tipo pinho bril ou similar)	uni	30	XXXX	XXXX
8	Detergente líquido (tipo limpol ou similar)	uni	60	XXXX	XXXX
9	Esponja de aço (tipo bombрил ou similar)	uni	30	XXXX	XXXX
10	Esponja dupla face para limpeza	uni	48	XXXX	XXXX
11	Fio dental encerado	uni	4	XXXX	XXXX
12	Gel antisséptico 420g (álcool em gel)	uni	30	XXXX	XXXX
13	Guardanapos de papel 24x22cm pc c/50	uni	30	XXXX	XXXX
14	Isqueiro	uni	2	XXXX	XXXX
15	Limpa alumínio 500ml	uni	12	XXXX	XXXX
16	Limpa vidro	uni	10	XXXX	XXXX
17	Limpador de piso (tipo casa e perfume ou similar)	uni	60	XXXX	XXXX
18	Limpador multiuso 500ml, TIPO VEJA	uni	30	XXXX	XXXX
19	Marmitex de isopor 800ml pc c/50unid	uni	5	XXXX	XXXX
20	Palito de dente cx c/ 200	uni	6	XXXX	XXXX
21	Papel higiênico folha dupla c/12	uni	10	XXXX	XXXX
22	Papel toalha pc c/03	uni	20	XXXX	XXXX
23	Refil bom ar glade automatic	uni	3	XXXX	XXXX
24	Rodo 50 cm	uni	5	XXXX	XXXX
25	Sabão em barras pc c/5	uni	5	XXXX	XXXX
26	Sabão em pó cx c/2kg (tipo OMO ou similar)	uni	12	XXXX	XXXX
27	Sabonete líquido 500ml	uni	10	XXXX	XXXX
28	Saco para lixo 30 L	uni	50	XXXX	XXXX
29	Saco para lixo 50 L	uni	50	XXXX	XXXX

## GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: [camaradevarjao@gmail.com](mailto:camaradevarjao@gmail.com)

Tamara



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pc 2kg	uni	20	XXXX	XXXX
2	Água com Gás	uni	1200	XXXX	XXXX
3	Água sem gás	uni	1000	XXXX	XXXX
4	Bolacha cream craker 400g	uni	20	XXXX	XXXX
5	Bolacha rosquinha de coco 350g	uni	50	XXXX	XXXX
6	café moido (tipo moinho fino ou similar) 500g	uni	50	XXXX	XXXX
7	Dúzias de ovos	uni	80	XXXX	XXXX
8	Ketchup 397g (tipo HEINZ ou similar)	uni	30	XXXX	XXXX
9	Leite longa vida	uni	60	XXXX	XXXX
10	Maionese 390g (tipo HEINZ ou similar)	uni	40	XXXX	XXXX
11	Manteiga de leite 500g	uni	50	XXXX	XXXX
12	Margarina 500g(tipo qually)	uni	40	XXXX	XXXX
13	Muçarela pc 200g	uni	100	XXXX	XXXX
14	Pacote de balinha 584g	uni	40	XXXX	XXXX
15	Pacote de pão de forma	uni	50	XXXX	XXXX
16	Presunto pc 200g	uni	100	XXXX	XXXX
17	Refrigerante de cola 2L (tipo Coca Cola)	uni	60	XXXX	XXXX
18	Refrigerante de guaraná 2L (tipo Guaraná Antarctica)	uni	40	XXXX	XXXX
19	Requeijão cremoso 200g	uni	40	XXXX	XXXX
20	Sal refinado	uni	3	XXXX	XXXX
21	Suco pronto (tipo Lafruit)	uni	500	XXXX	XXXX

## COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT.	VALOR/UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde Plástico 12 litros	uni	3	XXXX	XXXX
2	Bandeja para café	uni	2	XXXX	XXXX
3	Caixa organizadora 10L c/ trava	uni	2	XXXX	XXXX
4	Caixa organizadora 20L c/ trava	uni	2	XXXX	XXXX
5	Caneca em ceramica para chá 180ml	uni	12	XXXX	XXXX
6	Cesto para lixo 15 L com tampa	uni	6	XXXX	XXXX

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tam





Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7	Coador de pano (médio)	uni	12	XXXX	XXXX
8	Colher de sopa pc c/12	uni	1	XXXX	XXXX
9	Copo de vidro 300ml (tipo oca)	uni	24	XXXX	XXXX
10	Escorredor de louças em inox (grande)	uni	2	XXXX	XXXX
11	Faca de Cozinha em inox	uni	2	XXXX	XXXX
12	Facas de mesa pc c/12	uni	1	XXXX	XXXX
13	Flanela de limpeza	uni	10	XXXX	XXXX
14	Frigideira Antiaderente	uni	2	XXXX	XXXX
15	Garfos pc c/ 12	uni	1	XXXX	XXXX
16	Garrafa térmica 750ml	uni	4	XXXX	XXXX
17	Kit porta detergente, sabão e esponja.	uni	2	XXXX	XXXX
18	Pano de chão atalhado grande	uni	6	XXXX	XXXX
19	Pano de Prato atalhado	uni	6	XXXX	XXXX
20	Porta copos de parede inox	uni	2	XXXX	XXXX
21	Pote plástico redondo c/ tampa	uni	4	XXXX	XXXX
22	Pratos de vidro (fundo)	uni	6	XXXX	XXXX
23	Rabinha de alumínio	uni	2	XXXX	XXXX
24	Sandueira elétrica	uni	3	XXXX	XXXX
25	Suporte para papel toalha	uni	04	XXXX	XXXX
26	Tapete	uni	5	XXXX	XXXX
27	Toalha de fogão	uni	6	XXXX	XXXX
28	Vassoura de pelo	uni	5	XXXX	XXXX
29	Xícara para café 60 ml	uni	12	XXXX	XXXX
30	Lâmpadas led 12w	uni	20	XXXX	XXXX
31	Pilha alcalina AA pct com 4	uni	40	XXXX	XXXX
32	Pilha alcalina AAA pct com 4	uni	40	XXXX	XXXX
33	Cadeado 30mm	uni	10	XXXX	XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: [camaradevarjao@gmail.com](mailto:camaradevarjao@gmail.com)

Tow



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Tamara



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: [camaradevarjao@gmail.com](mailto:camaradevarjao@gmail.com)

Tania



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Tome



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Taw



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1 – Poder Legislativo
- II. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
- III. Programa de Trabalho: 1001 - Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tanco



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro desta comarca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Varjão, XX de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO

Luciano Valdoveu da Silva

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF \_\_\_\_\_

2-

CPF \_\_\_\_\_

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Towio



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO PRODUTOS LIMPEZA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Álcool líquido 1 L	uni	20		
2	Bandeja de isopor Frl 002	uni	12		
3	Colher de sobremesa descartável pc c/ 50 uni	uni	20		
4	Colher de sopa descartável	uni	20		
5	Copo descartável isopor 60ml pc c/100 uni	pct	50		
6	Copos descartáveis 200ml	uni	50		
7	Desinfetante 1L (tipo pinho bril ou similar)	uni	30		
8	Detergente líquido (tipo limpol ou similar)	uni	60		
9	Esponja de aço (tipo bombril ou similar)	uni	30		
10	Esponja dupla face para limpeza	uni	48		
11	Fio dental encerado	uni	4		
12	Gel antisséptico 420g (álcool em gel)	uni	30		
13	Guardanapos de papel 24x22cm pc c/50	uni	30		
14	Isqueiro	uni	2		
15	Limpa alumínio 500ml	uni	12		
16	Limpa vidro	uni	10		
17	Limpador de piso (tipo casa e perfume ou similar)	uni	60		
18	Limpador multiuso 500ml, TIPO VEJA	uni	30		
19	Marmitex de isopor 800ml pc c/50unid	uni	5		
20	Palito de dente cx c/ 200	uni	6		
21	Papel higiênico folha dupla c/12	uni	10		
22	Papel toalha pc c/03	uni	20		

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

23	Refil bom ar glade automatic	uni	3		
24	Rodo 50 cm	uni	5		
25	Sabão em barras pc c/5	uni	5		
26	Sabão em pó cx c/2kg (tipo OMO ou similar)	uni	12		
27	Sabonete líquido 500ml	uni	10		
28	Saco para lixo 30 L	uni	50		
29	Saco para lixo 50 L	uni	50		

VALOR TOTAL:

Orçamento válido por 30 dias

Varjão, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

FORNECEDOR  
CNPJ:

VARJÃO

14 de Novembro

de 1958

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tome



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pc 2kg	uni	20		
2	Água com Gás	uni	1200		
3	Água sem gás	uni	1000		
4	Bolacha cream craker 400g	uni	20		
5	Bolacha rosquinha de coco 350g	uni	50		
6	café moido (tipo moinho fino ou similar) 500g	uni	50		
7	Dúzias de ovos	uni	80		
8	Katchup 397g (tipo HEINZ ou similar	uni	30		
9	Leite longa vida	uni	60		
10	Maionese 390g (tipo HEINZ ou similar)	uni	40		
11	Manteiga de leite 500g	uni	50		
12	Margarina 500g(tipo qually)	uni	40		
13	Muçarela pc 200g	uni	100		
14	Pacote de balinha 584g	uni	40		
15	Pacote de pão de forma	uni	50		
16	Presunto pc 200g	uni	100		
17	Refrigerante de cola 2L (tipo Coca Cola)	uni	60		
18	Refrigerante de guaraná 2L (tipo Guaraná Antarctica)	uni	40		
19	Requeijão cremoso 200g	uni	40		
20	Sal refinado	uni	3		
21	Suco pronto (tipo Lafruit)	uni	500		

VALOR TOTAL:

Orçamento válido por 30 dias

Varjão, \_\_\_\_ de janeiro de 2025

FORNECEDOR  
CNPJ:

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tam



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

## ORÇAMENTO PRODUTOS DE COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unidade de medida	QUANT.	VALOR/UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balde Plástico 12 litros	uni	3		
2	Bandeja para café	uni	2		
3	Caixa organizadora 10L c/ trava	uni	2		
4	Caixa organizadora 20L c/ trava	uni	2		
5	Caneca em ceramica para chá 180ml	uni	12		
6	Cesto para lixo 15 L com tampa	uni	6		
7	Coador de pano (médio)	uni	12		
8	Colher de sopa pc c/12	uni	1		
9	Copo de vidro 300ml (tipo oca)	uni	24		
10	Escorredor de louças em inox (grande)	uni	2		
11	Faca de Cozinha em inox	uni	2		
12	Facas de mesa pc c/12	uni	1		
13	Flanela de limpeza	uni	10		
14	Frigideira Antiaderente	uni	2		
15	Garfos pc c/ 12	uni	1		
16	Garrafa térmica 750ml	uni	4		
17	Kit porta detergente, sabão e esponja.	uni	2		
18	Pano de chão atoalhado grande	uni	6		
19	Pano de Prato atoalhado	uni	6		
20	Porta copos de parede inox	uni	2		
21	Pote plástico redondo c/ tampa	uni	4		
22	Pratos de vidro (fundo)	uni	6		

Praça Moisés Franco nº 40 - Centro - Varjão - Goiás - CEP 75355-000 Whatsapp: (62) 3554-1338

CNPJ: 02.441.864/0001-74

Email: camaradevarjao@gmail.com

Tawic



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO "JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA"

23	Rabinha de alumínio	uni	2		
24	Sanduicheira elétrica	uni	3		
25	Suporte para papel toalha	uni	04		
26	Tapete	uni	5		
27	Toalha de fogão	uni	6		
28	Vassoura de pelo	uni	5		
29	Xícara para café 60 ml	uni	12		
30	Lâmpadas led 12w	uni	20		
31	Pilha alcalina AA pct com 4	uni	40		
32	Pilha alcalina AAA pct com 4	uni	40		
33	Cadeado 30mm	uni	10		

VALOR TOTAL:

Orçamento válido por 30 dias

Varjão, \_\_\_\_ de janeiro de 2025

FORNECEDOR

CNPJ:

VARJÃO

14 de Novembro

de 1958

Temp